

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16**

NONA

À CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do primitivo Contrato Social será acrescida o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto."

DÉCIMA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA

Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16**

ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16**

86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

MOACIR GASPAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Princesa Izabel, 1958 – Apto 72, Curitiba/PR, CEP 80.730-080, portador da Cédula de Identidade civil – RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e última Alteração Contratual sob NIRE nº. 419.012.0527-7, por despacho em sessão de 01 de abril de 2011, decidem consolidar o Contrato Social desta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**- I -
DO NOME, SEDE E PRAZO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -
DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAR	1.188.000	1.188.000,00	99
b) MOACIR GASPAR	12.000	12.000,00	01
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui as seguintes filiais:

PREF. MUN. DE UMUARAMA
PG: 149
Visto
8 de 12

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16**

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;
- b) à Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.
- c) à Rua Walter Bussadori nº. 1.025, Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, Quadra 01, no município de Londrina/PR, CEP 86032-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0004-69 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.012.0527-7, em data de 01 de abril de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do Art. 1052 da Lei 10.40

6/02.

- III -
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe

PREF. MUNIC. DE CASCAVEL DO PARANÁ
PG: 150
Visto
9 de 12

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO CARLOS GASPAR, ao qual compete, o uso da firma, a representação ativa e passiva da sociedade, dispensados da prestação de caução, bem como realizar quaisquer operações necessárias a boa administração da sociedade, sendo-lhe, porém, vedado, sob qualquer pretexto ou modalidade, prestar aval em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: O sócio **Moacir Gaspar, Diretor Comercial da sociedade,** possuirá a incumbência de representar a sociedade com os poderes, específicos e isoladamente, para representar a sociedade perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, companhia mista, INSS, delegacias regionais, DETRAN, DENIT –Departamento Nacional de Infra Estrutura de transporte, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobras Distribuidora AS, Petróleo Brasileira SA, Copel – Companhia de Energia Elétrica do Paraná, Sanepar – Companhia de Saneamento do Paraná, Sercomtel, IAP – Instituto Ambiental do Paraná, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, atendimento à clientes em geral, receber contas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomadas de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recurso, formular de dar lances em pregoes, negociar preços, assinar termos de concorrências publicas, contratos de fornecimento, em fim praticar todos os atos necessários, inclusive com respeito as demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar projetos, propostas e contratos de fornecimento de produtos, podendo, ainda, na melhor forma de Direito substabelecer procurações à terceiros com os mesmos fins.

Antonio Carlos Gaspar

PREF. MUNIC. DE UMUARAMA
PG: 151
10 de 12
Visto
de Compras

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Parágrafo Segundo: Fica investido na função de Responsável Técnico Químico não sócio, o Sr. HELVES CLEY GIROTTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama/PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº. 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº. 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº. 09201351.

- IV -
DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.



11 de 12

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

PREF. MUNIC. SÃO CARLOS DO PARANÁ
 PG: 153
 Visto
 Depto. de Comércio

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 29 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS GASPAR
 Sócio Administrador

PAMELA GASPAR
 sócia retirante

MOACIR GASPAR
 sócio ingressante

Testemunhas:

Vanderson Ferreira
 CPF: 284.934.158-47
 RG: 30.471.649/2 – SSP/SP

Wagner Custódio Lopes
 CPF: 801.723.859-20
 RG: 5.719.279-8 – SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2011
 SOB NÚMERO: 20118107356
 Protocolo: 11/810735-6, DE 18/10/2011
 Empresa: 41 2 0522090 4
 CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
 LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.230.339-68; e

MOACIR GASPAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Cabral, 665 – Apto 605, São Francisco Curitiba/PR, CEP 80.410-210, portador da Cédula de Identidade civil – RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob NIRE nº. 20118107356, por despacho em sessão de 03 de novembro de 2011, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Décima Quarta Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Nona do Primitivo contrato social passa a vigorar com a redação abaixo transcrita, numerando-se o atual parágrafo segundo para parágrafo primeiro e suprimindo o parágrafo primeiro:

"Cláusula Nona: A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO CARLOS**

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



GASPAR e MOACIR GASPAR, aos quais competem, em conjunto ou isoladamente o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DESIMPEDIMENTO- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

MOACIR GASPAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Princesa Izabel, 1958 – Apto 72, Curitiba/PR, CEP 80.730-080, portador da Cédula de Identidade civil – RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e última Alteração Contratual sob NIRE nº. 20118107356, por despacho em sessão de 03 de novembro de 2011, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -
DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAR	1.188.000	1.188.000,00	99
b) MOACIR GASPAR	12.000	12.000,00	01
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;

- b) à Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.
- c) à Rua Walter Bussadori nº. 1.025, Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, Quadra 01, no município de Londrina/PR, CEP 86032-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0004-69 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.012.0527-7, em data de 01 de abril de 2011.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

PREF. MUNIC. DE UMUARAMA
PG: 153
6 de 8
Visto
Depto de Compras

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO CARLOS GASPAR** e **MOACIR GASPAR** aos quais competem, em conjunto ou isoladamente o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. **HELVES CLEY GIROTTO**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351..

- IV -
DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos

[Handwritten signatures and marks]

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO- Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

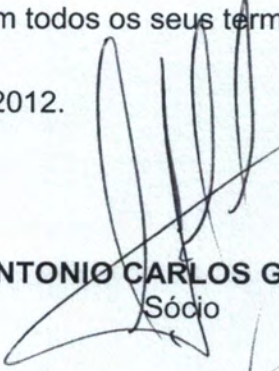


consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

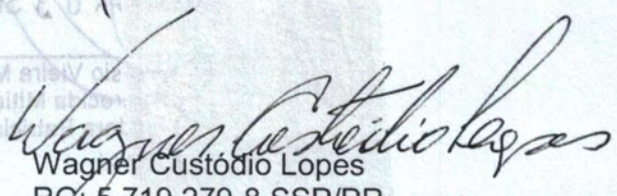
Marialva/PR, 02 de julho de 2012.


ANTONIO CARLOS GASPAR
Sócio


MOACIR GASPAR
Sócio

Testemunhas:

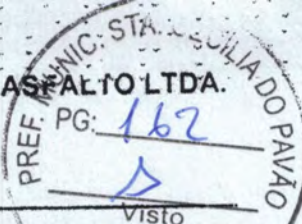

Vanderson Ferreira
RG: 30.471.649-2 – SSP/SP
CPF: 284.934.158-47


Wagner Custódio Lopes
RG: 5.719.279-8 SSP/PR
CPF: 801.723.859-20



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.230.339-68; e

MOACIR GASPAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Cabral, 665 – Apto 605, São Francisco Curitiba/PR, CEP 80.410-210, portador da Cédula de Identidade civil – RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob NIRE nº. 20125346689, por despacho em sessão de 02 de agosto de 2012, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Décima Quinta Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica constituída a filial da sociedade na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, localizada na Fazenda Furnas, no Distrito Industrial IV, Avenida Projetada A, quadra D, lote 02, CEP 19900-000-, tendo como objeto social o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



MOACIR GASPAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Princesa Izabel, 1958 – Apto 72, Curitiba/PR, CEP 80.730-080, portador da Cédula de Identidade civil – RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e última Alteração Contratual sob NIRE nº. 20118107356, por despacho em sessão de 03 de novembro de 2011, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -
DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo.

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAR	1.188.000	1.188.000,00	99
b) MOACIR GASPAR	12.000	12.000,00	01
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui as seguintes filiais:

- à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;
- à Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

5 de 8

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob
419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.

c) à Rua Walter Bussadori nº. 1.025, Parque Industrial Buena Vista, Data de
terra sob nº. 20, Quadra 01, no município de Londrina/PR, CEP 86032-000,
inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0004-69 e na Junta Comercial do
Paraná sob NIRE nº. 419.012.0527-7, em data de 01 de abril de 2011.

d) Na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, localizada na Fazenda Furnas,
no Distrito Industrial IV, Avenida Projetada A, quadra D, lote 02, CEP 19900-
000

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e
o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou
transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica
assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua
aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração
contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas
quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social,
nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe
confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe
ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os
negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a
distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de
reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em
qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO CARLOS GASPAR** e **MOACIR GASPAR** aos quais competem, em conjunto ou isoladamente o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. **HELVES CLEY GIROTTO**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351..

- IV -
DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos

This block contains several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular stamp that appears to be a notary or official seal, with some text and a date visible, though it is partially obscured by the signatures.

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



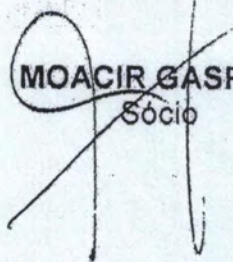
consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

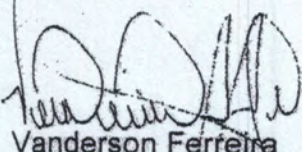
E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

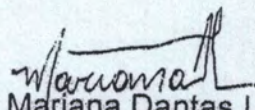
Marialva/PR, 20 de abril de 2013.

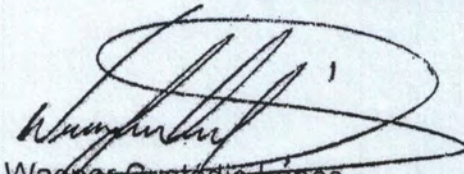

ANTONIO CARLOS GASPAR
Sócio


MOACIR GASPAR
Sócio

Testemunhas:

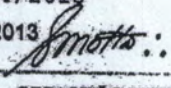

Vanderson Ferreira
RG: 30.471.649-2 - SSP/SP
CPF: 284.934.158-47


Mariana Dantas Lopes
RG: 10.592.813-0 SSP/PR
CPF: 067.927.779-00


Wagner Cristóvão Lopes
Advogado
OAB/PR 49.700

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2013
SOB NÚMERO: 20132255979
Protocolo: 13/225597-9, DE 19/04/2013

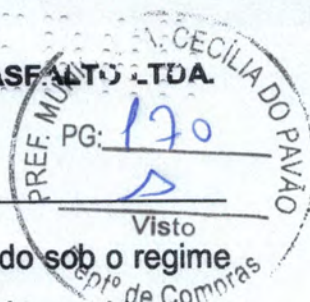
Empresa: 41 2 0522090-4
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Carlos Oliveira Cruz
1.652.578-5 / PR



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.230.339-68; e

MOACIR GASPAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Princesa Izabel, 1958 - Apto 72, Bigorilho Curitiba/PR, CEP 80.730-080, portador da Cédula de Identidade civil - RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob NIRE nº. 20132255979, por despacho em sessão de 23 de abril de 2013, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Décima Sexta Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) passa a ser R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento de capital no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) será feito com o saldo da Conta de Adiantamento

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



para Aumento de Capital, contantes no Balanço Patrimonial Levantado em 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, doravante, é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentas mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAR	5.643.000	5.643.000,00	99
b) MOACIR GASPAR	57.000	57.000,00	01
TOTAL	5.700.000	5.700.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescido o seguinte paragrafo à **CLÁUSULA OITAVA:**

"Paragrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representa-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital".

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

PREF. MUNIC. 3 de 8
CÍVEL DO PARANÁ
PG: 122
Visto

domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

MOACIR GASPAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Princesa Izabel, 1958 – Apto 72, Curitiba/PR, CEP 80.730-080, portador da Cédula de Identidade civil – RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 última Alteração sob NIRE nº.20132255979, por despacho em sessão de 23 de abril de 2013, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -
DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

Antonio Carlos Oliveira